



Juliane Cardoso Silva de Queiroz <juliane.cardoso@tjam.jus.br>

PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2026 - Análise técnica dos documentos complementares de habilitação - ENGLOBAK COMERCIO E SERVICO LTDA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

15 de julho de 2026 às 12:35

Para: DVCOP <dvcop@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>, Leide Mariane Brito dos Santos <leide.santos@tjam.jus.br>

Processo SEI nº: 2026/000018755-00

Pregão Eletrônico nº 050/2026

Licitante: ENGLOBAK COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ: 33.171.503/0002-60

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Responsável, os documentos complementares enviados pela Licitante classificada sob análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos de habilitação complementares ao Termo de Referência dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVCOP**:

1. Os documentos apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
2. Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **15/07/2026, às 14:00h**.

Sendo necessário mais tempo para análise, favor comunicar a necessidade de dilação do prazo.

Atenciosamente,

--

Juliane Cardoso Silva de Queiroz
Membro COLIC

 **DILIGENCIA.rar**
3151K

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>

15 de julho de 2026 às 15:14

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: DVCOP <dvcop@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, Leide Mariane Brito dos Santos <leide.santos@tjam.jus.br>

Prezados, boa tarde.

Em atenção à diligência encaminhada, esta Divisão procedeu à análise da documentação complementar apresentada pela licitante **ENGLOBAK COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA**.

1. Os documentos apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?

Sim.

A documentação complementar apresentada sanou as dúvidas anteriormente identificadas quanto à qualificação técnica da licitante.

Verifica-se que os documentos apresentados demonstram experiência na execução de serviços de alimentação coletiva, abrangendo não apenas o preparo e fornecimento de refeições, mas também atividades relacionadas ao acondicionamento, logística e transporte de refeições.

Destaca-se, nesse sentido, a declaração emitida pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL, a qual informa expressamente que a empresa executa o fornecimento de refeições coletivas mediante a modalidade de **alimentação preparada a granel transportada**, desde a cozinha central de produção até o local de distribuição e consumo, em conformidade com as exigências operacionais e sanitárias aplicáveis.

Além disso, o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Comando de Policiamento de Área Metropolitana Seis – CPA/M-6 evidencia que a empresa executa serviços de nutrição e alimentação contemplando o preparo das refeições em cozinha central e o respectivo transporte para unidades distintas de atendimento, demonstrando experiência compatível com as características operacionais exigidas nesta contratação.

Também foram apresentados os esclarecimentos relativos à operacionalização dos serviços e a declaração da atual Responsável Técnica confirmando a revisão, vigência e aplicabilidade do Manual de Boas Práticas e dos Procedimentos Operacionais Padronizados (POP).

2. Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?

Sim.

Os atestados apresentados possuem mecanismos de verificação de autenticidade e foram complementados por declaração emitida pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL, na qual consta expressamente que a empresa executa serviços envolvendo a produção e o transporte de refeições preparadas até o local de distribuição, compatíveis com as características operacionais do objeto desta contratação.

A documentação complementar, analisada em conjunto, demonstra que a experiência apresentada pela licitante contempla atividades compatíveis com as exigências técnicas previstas no Termo de Referência.

3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Não.

Considerando a documentação complementar apresentada, entende-se que foram sanadas as dúvidas anteriormente apontadas, não sendo necessária, sob o aspecto técnico, a realização de nova diligência.

Registra-se, ainda, que alguns dos atestados de capacidade técnica foram emitidos em nome da matriz da empresa (CNPJ nº 33.171.503/0001-89), enquanto a licitante participa do certame por meio de sua filial (CNPJ nº 33.171.503/0002-60). Tal circunstância não prejudica a comprovação da qualificação técnica, tendo em vista que matriz e filial constituem estabelecimentos da mesma pessoa jurídica, compartilhando patrimônio, responsabilidade e capacidade técnica, razão pela qual os documentos apresentados são aptos a demonstrar a experiência da licitante.

Conclusão

Diante do exposto, **esta Divisão manifesta-se favoravelmente à aprovação técnica da documentação de habilitação apresentada pela licitante ENGLOBAK COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., por entender que os documentos apresentados atendem às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, não havendo óbice técnico ao prosseguimento do certame.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Thais Senra Velloso Zacaron
Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações
Divisão de Compras e Operações
Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022